



JUCESP PROTOCOLO
0.136.549/16-0



CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
NIRE 35.300.484.878
CNPJ/MF N.º 23.698.040/0001-54

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

1. **Data e horário:** 30 de novembro de 2015, às 9h30min.
2. **Local:** Sede social da Companhia, localizada na capital do estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, 19º andar, conjunto 192, Sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-005.
3. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação pela imprensa, conforme artigo 124, §4º da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
4. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social.
5. **Mesa:** Eduardo de Queiroz Galvão, como Presidente; e Edison Martins, como Secretário.
6. **Ata:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a elaboração da ata da assembleia em formato sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, sendo facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos apartados, que, após serem recebidos e autenticados pela mesa, ficarão arquivados na sede da Companhia.
7. **Ordem do dia:** (i) examinar e discutir a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial com Versão de Parcela do seu Acervo Líquido à Ceos Administradora de Bens S.A.", datado de 30 de novembro de 2015 ("Protocolo e Justificação de Cisão Parcial"); (ii) ratificar a contratação da Approach Auditores Independentes S/S, sociedade empresária com sede no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Gurgel, n.º 1.041, Centro, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC-SP") sob o n.º 2SP023119/O-0 e inscrita no CNPJ sob n.º 06.017.215/0001-00 ("Avaliadora"), tendo como responsável técnico o Sr. Leandro Antonio Marini Pires, registrado no CRC-SP

JUL 25 2015

sob o n.º 1SP185.232/O-3, ad referendum dos acionistas da Companhia e da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial (“GESA”), para proceder à avaliação do valor da parcela do acervo líquido da GESA a ser transferida na cisão parcial e incorporada à Companhia (“Parcela Cindida”) e à elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), nos termos do Artigo 226 e 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, com base no balanço patrimonial da GESA levantado em 31 de outubro de 2015, que será considerada a data-base da cisão parcial; **(iii)** examinar e discutir a aprovação do Laudo de Avaliação referente à cisão parcial GESA e versão da Parcela Cindida ao acervo líquido da Companhia; **(iv)** examinar e discutir, em decorrência do valor da Parcela Cindida a ser vertida à Companhia, a aprovação do aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 39.392.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 39.393.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), representado por 39.392.546 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis) novas ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da acionista Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial; **(v)** deliberar sobre a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e **(vi)** autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização e conclusão da cisão parcial objeto do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

8. **Deliberações:** Após os devidos debates, os acionistas resolveram, por unanimidade de votos e sem reservas ou ressalvas: **(i)** aprovar, em todos os seus termos e condições, inclusive a justificação, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, que constitui o Anexo I a esta Ata, devidamente assinado pelos órgãos da administração da Companhia e da GESA; **(ii)** ratificar a contratação da Avaliadora, *ad referendum* dos acionistas da Companhia e da GESA, para proceder à avaliação da Parcela Cindida e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos do Artigo 226 e 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de referendar as bases econômicas para a cisão parcial da Parcela Cindida a ser vertida pela GESA à Companhia; **(iii)** aprovar o Laudo de Avaliação emitido pela Avaliadora, o qual (a) foi elaborado com base no balanço patrimonial da GESA levantado em 31 de outubro de 2015, que será considerada a data-base da cisão parcial; (b) foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (c) contém todos os elementos contábeis necessários e suficientes à cisão parcial da Parcela Cindida; (d) indica ser de R\$ 39.392.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil,

31.05.2016
25 02 16

quinhentos e quarenta e seis reais), o valor da Parcela Cindida a ser vertida, por cisão parcial, à Companhia; e (e) constitui o Anexo II a esta Ata, o qual será autenticado pela Mesa; (iv) aprovar, em decorrência do valor da Parcela Cindida transferida à Companhia, o aumento do capital social no valor de R\$ 39.392.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais), passando o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 39.393.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), representado por 39.392.546 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis) novas ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da acionista Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial, ressaltando que a acionista MFE Participações Ltda. renunciou ao seu direito de preferência; (v) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir o ajuste do capital social da Companhia, que passa a vigorar, na íntegra, na forma do Anexo III a esta Ata, com a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$39.393.546,00 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 39.393.546 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo 1º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias. Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas. Parágrafo 3º - As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Parágrafo 4º - A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria, situação em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.”; e (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da cisão parcial ora aprovada, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

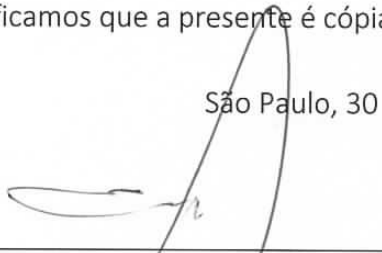
9. **Acionistas Presentes:** Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial (p. Edison Martins e Eduardo de Queiroz Galvão); MFE Participações Ltda. (p. José Gilberto de Azevedo Branco Valentim e José Rubens Goulart Pereira).


JUCESP
26 02 16

10. **Documentos Lidos na Assembleia e Autenticados:** (a) Protocolo e Justificação de Cisão Parcial; (b) Laudo de Avaliação; e (c) Estatuto Social. O Sr. Presidente consignou que os documentos mencionados nesta Ata serão sequencialmente numerados e ficarão arquivados na sede da Companhia.
11. **Encerramento e lavratura da ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, conferida, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **

São Paulo, 30 de novembro de 2015.


Nome: **Eduardo de Queiroz Galvão**
Cargo: **Diretor**


Nome: **Edison Martins**
Cargo: **Diretor**

